



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Controladoria-Geral da União
Secretaria-Executiva

**ATA DA 10ª REUNIÃO DO CONSELHO DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E
COMBATE À CORRUPÇÃO**

LOCAL: Auditório do Edifício Sede da CGU | **DATA:** 25 de março de 2009.

Participantes: Jorge Hage, Ministro de Estado do Controle e da Transparência, Presidente do Conselho, que presidiu a reunião; Luiz Navarro, Secretário-Executivo do Conselho; Carlos Humberto de Oliveira, representante suplente da Casa Civil da Presidência da República; Gabriel Felipe de Souza, representante da Advocacia-Geral da União; Paulo Roberto Wiechers Martins, representante do Tribunal de Contas da União, Mariana Delgado de Carvalho Silva, representante do Ministério da Justiça; Marcus da Penha Souza Lima, representante do Ministério Público Federal; José Mauro Gomes, representante do Ministério da Fazenda; Roberto de Figueiredo Caldas, representante da Comissão de Ética Pública da Presidência da República; Ministra Virgínia Bernardes de Souza Toniatti, representante do Ministério das Relações Exteriores; Luiz Hamilton de Queiroz Pontes, representante do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; Cláudio Weber Abramo, representante da Transparência Brasil; Caio Luiz Carneiro Magri, representante suplente do Instituto Ethos; Amauri Serralvo, representante da Ordem dos Advogados do Brasil; José Antonio Moroni, representante da Associação Brasileira de Organizações Não Governamentais; Guilherme Costa Delgado, representante suplente da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, Roberto Velloso, representante da Confederação Nacional do Comércio.

Conselheiro ausente justificadamente: Oscar Maurício de Lima Azedo, Presidente da ABI.

Conselheiros ausentes sem justificativa formalizada: Ezio Martins de Lima, representante suplente das Igrejas Evangélicas; Valdo Soares Leite, representante da CGT - Confederação Geral dos Trabalhadores;

I. ABERTURA

Ministro Jorge Hage: saudou a presença dos novos representantes: Dr. Carlos Humberto - Casa Civil (suplente); Advocacia-Geral da União (titular); Paulo Wiechers - Tribunal de Contas da União (titular), Guilherme Costa Delgado - Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (suplente). Em seguida, após dar as boas vindas aos demais Conselheiros, iniciou a reunião.

II. DESENVOLVIMENTO DA REUNIÃO

1 – Aprovação da Ata da Nona Reunião

A ata foi aprovada na íntegra.

2 – Apresentação do Anteprojeto de Lei sobre Acesso à Informação

O Ministro Jorge Hage fez rápida explanação sobre o Anteprojeto de Lei, referenciando-o como a motivação central da reunião e discorrendo sobre as manifestações do Dr. Cláudio Weber Abramo, já de conhecimento dos demais conselheiros, no sentido de que seria de todo interesse que antes do encaminhamento ao Congresso fosse trazida ao conselho a posição final que se chegou no âmbito do Poder Executivo, visto que grande parte do projeto derivou de discussões naquele Conselho. Informou sobre a interlocução mantida com o Dr. Cláudio com a finalidade de encontrar uma solução razoável que fosse capaz de atender pelo menos em parte as suas ponderações.

Em seguida o Secretário-Executivo, Dr. Luis Navarro, informou que faria a apresentação do projeto na forma como se encontrava naquela data, após longos debates já realizados no âmbito do Poder Executivo Federal, destacando os seguintes órgãos participantes: Procuradoria, Ministério da Justiça, Secretaria de Comunicação da Presidência da República, Secretaria Nacional de Direitos Humanos, Ministérios Militares, Gabinete de Segurança Institucional, Ministério das Relações Exteriores, além do Arquivo Nacional. Posteriormente, fez a explanação sobre os pontos mais relevantes do projeto, ressaltando que na essência, o texto atual contempla o que foi apresentado pelo Conselho.

Seguiu-se debate conforme síntese a seguir:

Representante da Transparéncia Brasil – Dr. Cláudio Weber Abramo – ponderou que o PL atual traz melhorias em relação à proposta original, notadamente na conceituação e na ampliação de situações. No tratamento de informações classificadas como sigilosas, traz vantagens e desvantagens por se tratarem de temas controversos em uma mesma peça legislativa Nesta forma atual, crê que o PL encontrará apoio no Congresso Nacional, entretanto este acaba por não regulamentar a Constituição Federal, no que diz respeito ao art. 37, ao não estender sua abrangência para os três poderes e nas três esferas de governo (federal, estadual e municipal). Ressaltou que o PL não aborda os graves problemas institucionais brasileiros, notadamente em âmbito municipal e estadual, onde estão os principais focos de dificuldades para o acesso às informações, o que inviabiliza, até mesmo, o monitoramento da ação de governo. A restrição do PL ao âmbito do Poder Executivo Federal pode se constituir em erro grave, inclusive quanto ao apoio de entidades que trabalham com o tema.

Representante do Tribunal de Contas da União – Dr. Paulo Roberto Wiechers Martins - manifestou-se que, embora o artigo 1º do PL possa ser interpretado com alcance aos três poderes, o corpo do texto remete a abrangência apenas ao Poder Executivo Federal, salvo a remissão, no artigo 5º, ao controle externo, a qual já se adentra no âmbito do Poder Legislativo.. Ressaltou a necessidade de uniformização do PL no que tange à abrangência. Acrescentou que, caso fossem essas ponderações levadas à Casa Civil, entendia necessário maiores esclarecimentos quanto aos resultados das inspeções mencionadas no art. 5º, assim como dos termos do art. 26, no que se refere à necessidade ou não de oitiva prévia dos envolvidos, previamente a publicização das informações, de forma que não persistam dúvidas que possam trazer dificuldades para os aplicadores da lei.

Representante da Associação Brasileira de Organizações não Governamentais – Dr. José Antonio Moroni – concorda com os demais Conselheiros quanto à necessidade de abrangência do PL aos três poderes e às três esferas de governo. Ressaltou a importância do artigo 16 que trata de acesso a informação sobre condutas que impliquem violação aos direitos humanos. Sugeriu que o artigo 3º deve tratar também sobre a disponibilização da informação “dúbia”, e não apenas da disponibilização da informação em linguagem de fácil entendimento. Quanto ao dispositivo que trata a CGU como instância recursal, destaca que o assunto merece atenção, principalmente se a abrangência do PL estender-se aos demais poderes e esferas governamentais, situação em que o ideal seria uma instância recursal autônoma. No artigo 25 manifestou a

necessidade de incluir a obrigatoriedade de publicação anual de lista com pelo menos alguns atributos dos documentos classificados, tais como: nome do arquivo, quem produziu, quando foi produzido, quem teve acesso e alguma referência genérica sobre o conteúdo. Manifestou, ainda, que a expressão “poderá” no § 3º do artigo 9º restringe o acesso a informação, uma vez que estas deveriam ser disponibilizadas, sem necessidade de requerimentos.

Representante da Comissão de Ética Pública – Dr. Roberto de Figueiredo Caldas – manifestou-se quanto a falta de harmonia no tratamento de assuntos éticos nos três poderes, uma vez que no Poder Executivo Federal, a Comissão de Ética Pública, que é composta por representantes da sociedade externos aos estados, trata da questão ética na alta administração, enquanto no Poder Legislativo o tema é tratado entre seus próprios pares e, no Poder Judiciário, foi editado o código de ética pelo Conselho Nacional de Justiça, que, entretanto, poderá ser de difícil aplicação, por conter termos genéricos. Sugeriu o Conselho, em algum momento futuro, poderia estudar a questão, visando harmonizar o tema nos três poderes. Destacou que a expressão “sempre que possível” constante do artigo 3º relativiza o dever do estado, uma vez que as exceções estão dispostas no restante do texto.

Representante do Instituto Ethos – Dr. Caio Luiz Carneiro Magri – ressaltou que o Poder Executivo Federal não deve perder a oportunidade política de apresentar um projeto que regulamente devidamente a Constituição Federal na questão de acesso a informação. Um PL aprovado abrangendo apenas o Poder Executivo Federal poderia estimular as demais esferas de governo a estabelecerem marcos legais diferenciados, colocando em risco o fundamento principal da obrigação do estado de fornecer informação. Reiterou a importância que se possa ter um canal de diálogo com a Casa Civil no sentido de repensar essa iniciativa.

Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Dr. Amauri Serralvo – primeiramente pediu desculpas por não ter lido o PL, em face de não ter conseguido acessá-lo quando enviado por meio eletrônico. Manifestou o entendimento de que o PL não é claro quanto à definição de responsabilidades, o que poderia dificultar sua aplicação. Acrescentou que poderia estar se perdendo uma grande oportunidade de o projeto atingir realmente os pontos nevrálgicos de acesso à informação, bem como que deixar passar essa oportunidade, politicamente, seria um erro gravíssimo. Sugeriu que se evitasse as expressões “sempre que possível” e “poderá” sugerindo que esta última poderia ser trocada por “deverá”.

Representante da Conferencia Nacional dos Bispos do Brasil – Dr. Guilherme Costa Delgado – entende que há consenso entre os conselheiros quanto a necessidade de alterar a abrangência do PL. Ressalta que a Administração Pública Federal não é tão transparente como diz o representante da Transparência Brasil, pois ainda existem pontos obscuros, como as áreas fiscal e financeira, do sistema agrário, fundiário, etc. O artigo 6º não é muito claro quanto aos deveres da Administração, pois deveria incluir uma metodologia de tratamento da informação, uniformizando conceitos, de modo a possibilitar o conhecimento e consequente comparação das informações. Salienta que, mesmo mantendo a abrangência do PL apenas ao Poder Executivo Federal já se teriam ganhos.

Representante da Comissão de Ética Pública – Dr. Roberto de Figueiredo Caldas – lembrou que recentemente a Comissão Interamericana de Direitos Humanos fez uma recomendação ao estado brasileiro referente a informações da época da ditadura, que crê abranger, também, os outros entes federados. Argumentou que tal fato poderia facilitar a sustentação de ampliar a abrangência do PL perante a Casa Civil.

Representante da Transparência Brasil – Dr. Cláudio Weber Abramo – observou que, ainda que a disponibilidade de informações na esfera federal seja um paradigma, em comparação ao

que acontece nos estados e municípios é uma maravilha. Questionou sobre como seria a regulamentação do tema de classificação de sigilo nos estados e municípios.

Ministro Jorge Hage – manifestou que desconhece legislação voltada a esta questão.

Representante da Casa Civil da Presidência da República – Dr. Carlos Humberto de Oliveira - Esclareceu que a Casa Civil começou a trabalhar no PL em dezembro/2006, por provocação da CGU. Informou, em decorrência do questionamento do representante da Transparéncia Brasil que não existe norma exaustiva para classificação de sigilo sequer no Poder Executivo Federal. Ponderou que as informações que não se enquadrem no disposto no artigo 19 são, de pronto, públicas, não podendo a elas ser negado o acesso.. No inciso III do artigo 30 a expressão “externa” restringe bastante o poder do governo de estender a reserva de sigilo; (iii) a questão da ampliação do PL aos demais poderes e entes federativos deve ser levada à Casa Civil, bem como os outros pontos levantadas pelos demais conselheiros, alguns dos quais já estão em discussão na Casa Civil para possíveis correções.

Secretário-Executivo do CTPCC – Dr. Navarro – corroborou o entendimento expressado pelo representante da Casa Civil, em especial quanto ao relativo aos artigos 19 e 30, agradecendo sua intervenção.

Representante da Transparéncia Brasil – Dr. Cláudio Weber Abramo – ressaltou que a questão do sigilo é sensível para muitas áreas, e a forma com que está sendo tratada no PL encontrará apoio, contudo o restante do PL poderá não encontrar o apoio necessário. Corrobora com a manifestação do representante do Instituto Ethos no sentido de que um PL aprovado abrangendo apenas o Poder Executivo Federal poderia estimular as demais esferas de governo a estabelecerem marcos legais diferenciados, colocando em risco o fundamento principal da obrigação do estado de fornecer informação.

Representante do Ministério da Fazenda – Dr. José Mauro Gomes - manifestou-se também pela necessidade de aumentar a abrangência do PL, considerando, que, de todo modo, já se vislumbram avanços no PL atual, pois vai estimular a demanda por informação, o que leva a sua melhoria, ao lado de outros normativos que já tratam de disponibilização de informação, como por exemplo a LRF.

Ministro Jorge Hage - Acolheu todas as ponderações dos Conselheiros, manifestando-se sobre os seguintes temas: (i) Abrangência do PL – a proposta inicial levada pela CGU à Casa Civil estendia a abrangência do documento à administração direta e indireta no âmbito dos poderes executivo, legislativo e judiciário e de todos os entes da federação. Há possibilidade de alteração do PL atual para a forma do PL original, estando o assunto em discussão no Poder Executivo Federal, e, caso não haja evolução neste âmbito, com certeza as entidades representadas no Conselho poderiam reverter este fato no Congresso Nacional. Acrescentou que na medida das possibilidades insistiria com o assunto no âmbito do Poder Executivo; (ii) Artigo 13 – prevê a CGU como instância recursal apenas para determinadas hipóteses de recursos - quando as insurgências tiverem a ver com questões procedimentais ou quando for negado acesso à informação não classificada como sigilosa, não pretendendo que a CGU seja instância recursal quanto ao mérito da classificação da informação. (iii) Resposta à manifestação do representante da Abong – informou que foi cogitado, inicialmente, uma instância recursal diferente, mas acabou-se por reconhecer a dificuldade de implementação, principalmente se considerada a ampliação da abrangência do PL. Ressaltou que, de todo modo, a última instância recursal não poderia deixar de ser o Poder Judiciário; (iv) no artigo 9º a expressão “poderá” tem o sentido de condicionar a natureza da informação, isto é, caso a informação possa ser traduzida para linguagem simples, não caracterizando-se por uma negativa de um documento. Ressaltou que o “dever de informar” pode ser cumprido de duas formas: (a) espontaneamente (transparéncia

ativa), que é a informação exposta e exibida , na qual a CGU é referência , haja vista o Portal da Transparéncia, as Páginas de Transparéncia Pública, o Ceis; (b) por requerimento, isto é, a informação é demandada pelo cidadão, que é o que está sendo tratado no PL.

Secretário-Executivo do CTPCC – Dr. Navarro – salientou que a retirada da expressão “poderá”, constante do artigo 9º, pode causar efeito contrário, isto é, a Administração Pública Federal poderá se desonerar do papel, passando a responsabilidade pela pesquisa da informação ao cidadão. Concordou que há um problema de redação no artigo 3º quanto à expressão “sempre que possível”, podendo-se conversar com a Casa Civil sobre o assunto.

3 – Apresentação do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - O Secretário de Prevenção da Corrupção e Informações Estratégicas da CGU – Dr. Marcelo Stopanovisk apresentou o CEIS, que se trata de banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União, disponível no Portal da Transparéncia, que tem como objetivo consolidar a relação das empresas que sofreram sanções pelos órgãos e entidades da Administração Pública das diversas esferas federativas. Ressaltou que vários entes federados possuem cadastros sobre o assunto, alguns possibilitam a consulta mediante o CNPJ das empresas e outros em forma de lista. O CEIS pretende reunir em único local uma relação de empresas proveniente do número disponível de fontes, possibilitando a visualização do total de empresas suspensas, impedidas ou inidôneas e facilita a consulta por nomes e fontes. Ao consolidar dados de várias fontes e traduzir a linguagem técnica para uma estrutura mais acessível, o CEIS aumenta a transparéncia sobre o assunto. Além disso, para preservar a fidedignidade das informações o CEIS traz a indicação da fonte, o que possibilita ao usuário aprofundar sua consulta caso deseje o contato direto com o órgão sancionador. O CEIS objetiva servir de fonte de referência para os órgãos da administração pública no tocante aos seus processos de compras. Serve, ainda, como ferramenta de transparéncia para a sociedade em geral.

4 – Apresentação do projeto “Um por todos e todos por um, pela ética e cidadania” – Dra. Vânia Lúcia Ribeiro Vieira, diretora da Diretoria de Prevenção da Corrupção/SPCI/CGU, apresentou o projeto em referência, informando que o mesmo foi desenvolvido em parceria com o Instituto Maurício de Souza, instituição sem fins lucrativos. O projeto é voltado para o público infato-juvenil, com ações de formação para a ética e para a cidadania e pretende trabalhar com o conceito, com a internalização e prática de valores no ambiente escolar, envolvendo não só alunos e professores, mas também, a família e a comunidade em torno dessas escolas.

5 – Comunicação acerca do Manual de Integridade que está sendo realizado entre a CGU e o GT sobre corrupção do Instituto Ethos – Dra. Vânia comentou que outra iniciativa a ser apresentada aos conselheiros, refere-se ao Manual de Integridade, prestes a ser lançado em parceria com o Instituto Ethos, em meados de agosto, na Conferência Internacional daquele Instituto, o qual trata de responsabilidade social das empresas para a promoção de integridade e de prevenção e combate à corrupção.

Representante do Instituto Ethos – Dr. Caio Luiz Carneiro Magri – destacou a importância do ato fundamental no combate à corrupção, que está sendo qualificado, na forma popular, de lista suja das empresas da corrupção. Acrescentou que a lista de empresas inidôneas publicada pela CGU cria a possibilidade das empresas absorverem e assumirem compromissos públicos e voluntários para, também, buscar punir no mercado as empresas que estão nessa lista. Entende, que talvez seja necessário aperfeiçoar mecanismos de consulta, conforme comentado por Dr. Marcelo, assim como incluir nos compromissos do pacto empresarial contra a corrupção, uma cláusula nova onde os signatários se comprometem a não manter relações econômicas com as

empresas que estiverem nessa lista. Convidou a todos para participarem da Conferência da Ethos.

Ministro Jorge Hage – Manifestou-se no sentido de que a parceria da CGU com o Instituto Ethos tem repercutido muito favoravelmente no eventos e fóruns internacionais dos quais a CGU vem participando. Discorreu, ainda, sobre os projetos que estão sendo desenvolvidas com parceiros internacionais como: (i) o desenvolvimento de novas metodologias de avaliação dos índices de corrupção (foi realizada uma oficina internacional sobre o tema em Brasília, há duas semanas); (ii) no segundo semestre deste ano será realizada a conferência anual da IAACA – International Association of Anti-Corruption Authorities, que visa a promover o intercâmbio de experiências, literatura e legislação anti-corrupção adotadas pelos estados-partes da IAACA. Ressaltou, ainda, que o reconhecimento do esforço do estado brasileiro e da sociedade civil no combate à corrupção e promoção da transparência está sendo reconhecido mundialmente, haja vista a classificação do Brasil em 8º lugar mundial no Índice do Orçamento Aberto 2008, uma avaliação da transparência dos orçamentos públicos de 85 países compilado pela International Budget Partnership, ONG com sede em Washington, nos Estados Unidos.

6) Regulamentação do lobby – deliberação, nos termos da 9ª Reunião, quanto a possibilidade de se criar um GT, no âmbito do CTPCC, para um debate mais amiúde, em reuniões mais frequentes, de modo a tratar o tema diretamente - Foi deliberado pela criação do GT, com a seguinte composição: CGU, Instituto Ethos, Abong, Ministério da Justiça e Comissão de Ética. Foi aceita proposição do representante da CEP, de indicar um outro representante – Padre José Ernani Pinheiro, membro da Comissão, com bastante experiência no tema.

7) O que ocorrer

Representante da Comissão de Ética Pública – Dr. Roberto de Figueiredo Caldas – convidou a todos para acessar o site CLAD (Centro Latino-Americana de Administração para o Desenvolvimento), que realizará um congresso em Salvador-BA, com um eixo específico sobre ética pública, coordenado pela CEP. Convidou a participação das organizações integrantes do CTPCC, mediante o desenvolvimento de 2 ou 3 painéis. Acrescentou que a CGU sempre participa do CLADE, estando o assunto já está em articulação entre os órgãos.

Representante da Advocacia-Geral da União – Dr. Gabriel Felipe de Souza - ressaltou que a AGU nesses dois últimos anos vem mudando a sua cultura de atuação, passando de uma posição muito defensiva para uma posição proativa, com uma atuação mais eficaz e eficiente. Informou que a AGU estaria lançando um Manual de Procedimentos Administrativos e Judiciais, para atuação proativa, que será utilizado por advogados de todo o Brasil. Colocou-se à disposição dos presentes para qualquer sugestão ou diálogo.

Associação Brasileira de Organizações Não Governamentais - José Antonio Moroni – convidou a todos para participarem do I Seminário Internacional, a ser promovido pelo Fórum de Direito e Acesso à Informação Pública.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar o Ministro Jorge Hage agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão.